

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 101/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 003.00003445/2025-23

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda de aquisição de equipamentos de segurança se faz necessária para a execução das atribuições legais da Casa Militar, conforme o Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004, especialmente no que se refere à proteção pessoal do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado e demais dignitários listados no artigo 20 do referido decreto.

2.1.1. Os equipamentos solicitados são essenciais para garantir a **eficiência, segurança e assertividade na atuação dos policiais responsáveis pela proteção das autoridades**, atendendo aos manuais de Segurança Institucional e aos protocolos operacionais estabelecidos.

2.2. Justificativa por item:

2.2.1. conforme estabelecido pelos manuais de Segurança Institucional, os equipamentos de segurança solicitados nesta formalização de demanda são cruciais para a execução segura e a assertividade na atuação dos policiais.

2.2.2. referente a aquisição de bota operacional, considera a especificidade do serviço de segurança institucional, além dos equipamentos, é necessário que o policial acompanhe a vestimenta de acordo com o dignitário, visando a uniformidade e discrição no ambiente em que precisar atuar. Com o dinamismo da agenda da autoridade, frequentemente é adotado o traje esporte fino, pois estes participam de diversos compromissos, e em muitos destes o traje social completo destoaria dos anfitriões e de outros convidados. Destacando que em situações adversas que exigirem atuação precisa do agente de segurança e longa permanência em pé, é de suma importância que este policial possua o calçado adequado para a atividade de segurança de autoridades, pois estes participam de diversos compromissos, e em muitos destes com aglomeração de pessoas e com um calçado inadequado poderia sofrer esbarroses, pisões no pé, podendo cair ou até mesmo esbarrar na autoridade derrubando-a, expondo assim a segurança e a imagem do dignitário.

2.2.3. em referência a aquisição de cinto tático, cabe destacar que em situações adversas que exigirem atuação precisa do agente de segurança, é de suma importância que este policial possua o cinto tático que comporte os equipamentos de proteção individual (armamento, carregadores sobressaltos, radio comunicador, lanterna, canivete, entre outros pertinentes...), bem como comporte uma possível extração do policial por outros policiais em caso de confronto armado em que ele seja alvejado, o que não seria possível com a utilização de um cinto social comum com a mera finalidade de prender as calças.

2.2.4. em referência a aquisição da Lanterna não elétrica, destaca-se que em situações adversas que exigirem atuação precisa do agente de segurança, é de suma importância que este policial possua uma lanterna tática para operações noturnas ou possível extração com segurança da autoridade em ambiente com baixa luminosidade ou que se tenha a luz interrompida por uma ação criminosa /atentado.

2.2.5. referente a aquisição do Coldre dissimulado para pistola e porta carregadores, cabe destacar que em situações adversas que exigirem atuação precisa do agente de segurança, é de suma importância que este policial possua o coldre adequado para a atividade de segurança de autoridades, pois estes participam de diversos compromissos, e em muitos destes com aglomeração de pessoas e um coldre inadequado poderia expor a segurança tanto do dignitário atendido quanto do policial e de todos os presentes, além de outras características mínimas exigidas para a atividade, como dissimulação, resistência do material. Ressaltando que as normas da polícia militar do Estado de São Paulo, exige que o policial porte dois carregadores sobressaltantes e pela exigência da atividade de segurança de autoridades, tais equipamentos devem ser portados de forma velada, dissimulados a vestimenta.

2.2.6. em referência a aquisição dos Protetores Auriculares Eletrônicos, a atividade de segurança de autoridades exercida, exige constante treinamento de tiro, com inúmeras peculiaridades que serão conduzidas por um instrutor especializado, exigindo-se assim de forma primordial a proteção propriamente dito contra o alto ruído dos diversos disparos e bem como que não atrapalhe as orientações verbais emanadas a todo momento pelo instrutor. E isso só é possível se o equipamento for eletrônico.

2.2.6.1. Convém observar que o item trata-se de um abafador eletrônico, descrito com revestimento em borracha, conchas emborrachadas modelo slim, dois microfones omnidirecionais, proteção ativada por som acima de 89 dB com tempo de reação de 0,02 segundos, e classificação de redução de ruído de 23dB, baixo ruído / frequência sintonizada para clareza de som natural. Sendo um item específico para o treinamento técnico em questão, este abafador quando ativado, preserva a audição do usuário, atenuando automaticamente ruídos acima de 89 decibéis antes que atinjam o sistema auditivo, retornando à audição normal após a atenuação. Permite ainda que os atiradores mantenham a conversação com o instrutor e companheiros sem perder a proteção contra ruídos intensos.

2.3. Em síntese, a aquisição destes equipamentos é imprescindível para a eficácia operacional, proteção das autoridades e segurança institucional, atendendo às normas técnicas e às exigências específicas da atividade de segurança pessoal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Segurança Institucional	Augusto Garção de Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação deverá garantir o fornecimento dos seguintes itens, obedecendo às especificações técnicas e operacionais mínimas, de acordo com a necessidade de segurança institucional da Casa Militar.
- 4.2. Bota Operacional:**
- 4.2.1. Cabedal couro legítimo (100 %) resistente, com costuras reforçadas e acabamento compatível com uso externo;
- 4.2.2. Deve apresentar tratamento para resistência ao desgaste, abrasão e condições climáticas adversas (umidade, lama, etc.);
- 4.2.3. Borracha com design de tração (perfil agressivo) para aderência e estabilidade em terrenos irregulares (“Power Grip ®” ou equivalente). Deve ser antideslizante e resistente à abrasão;
- 4.2.4. Palmilha Tipo anatômico / ortopédica, que proporcione conforto durante longos períodos de uso (“Ortho Comfort®” ou equivalente). Deve permitir ventilação razoável e ser removível;
- 4.2.5. Construção / montagem fixação entre cabedal e sola por colagem e costura ou vulcanização, conforme projeto que garanta durabilidade e resistência à infiltração de água e desprendimento;
- 4.2.6. Cores / acabamento majoritariamente “PRETO”, acabamento compatível com uso externo (resistência a arranhões, sobressaltos de tonalidade aceitável);
- 4.2.7. Peso máximo aceitável 1,2 kg (o par);
- 4.2.8. Faixa de numeração mínima de 35 a 45, com disponibilidade de tamanhos pares e ímpares, conforme segue:

TAMANHO	QUANTIDADE
35	4
36	5
37	8
38	15
39	16
40	26
41	52
42	32
43	24
44	7
45	1
TOTAL: 190 PARES	

4.3. Cinto Tático

4.3.1. Largura máxima do cinto 3,80 cm e largura mínima 2,50cm. Espessura total do cinto com a fivela: 1,0 cm;

4.3.2. Fita de alta tenacidade 100% poliamida ou poliéster;

4.3.3. Fivela de engate rápido em alumínio;

4.3.4. Ajuste de cintura em tecido aderente;

4.3.5. Cor totalmente preto;

4.3.6. Faixa de numeração de PP, P, M e G, com quantidades conforme tabela abaixo:

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	1
P	7
M	97
G	85
TOTAL: 190 UNIDADES	

4.3.7. Faixa de numeração:

	PP	P	M	G
Comprimento B (cm)	70 a 78	80 a 88	90 a 98	100 a 108
Tamanho da calça	34 - 36	36 - 38	40 - 42	44 - 48

4.4. Lanterna portátil não elétrica:

- 4.4.1. Fabricada em Liga de Alumínio 6061-T6 com anodização dura tipo III (MIL-SPEC);
- 4.4.2. Capacidade luminosa mínima de 1400 lumens;
- 4.4.3. LED OSRAM™ P9 de alta performance ou similar;
- 4.4.4. Feixe de luz com alcance mínimo de 200 metros;
- 4.4.5. Autonomia de uso mínimo de 2h30;
- 4.4.6. Resistência a impactos de até 1 metro;
- 4.4.7. Proteção IPX8 que permite até 2 metros de submersão;
- 4.4.8. Clipe tático em aço inoxidável;
- 4.4.9. Funcionalidade de luz alta;
- 4.4.10. Peso da lanterna: até 95 g (sem bateria); 150 g (com bateria);
- 4.4.11. Medidas máximas aceitáveis: 140 mm x 27,5 mm;
- 4.4.12. Carregamento direto por USB-C, com bateria recarregável.

4.5. Coldre dissimulado para pistola Glock® G22 Gen 5 cal.40:

- 4.5.1. Deverá ser composto por material termoplástico à base de acrílico-cloreto de polivinila, Kydex® ou similar;
- 4.5.2. Modelo para uso velado;
- 4.5.3. Clip metálico em aço inoxidável, com ajuste de ângulo;
- 4.5.4. Clipe com ajuste de inclinação;
- 4.5.5. Exclusivamente compatível com a pistola Glock® G 22 Gen 5 Cal .40;**
- 4.5.6. Dimensões máximas: 190 x 107 x 36 mm - Peso máximo: 150g.
- 4.5.7. com quantidades conforme tabela abaixo:

POSIÇÃO	QUANTIDADE
DESTRO	187
CANHOTO	3
TOTAL: 190 UNIDADES	

4.6. Porta carregador simples dissimulado para pistola glock® G22 Gen 5 Cal .40:

- 4.6.1. Deverá ser composto por material termoplástico à base de acrílico-cloreto de polivinila, Kydex® ou similar;
- 4.6.2. Exclusivamente compatível com os carregadores da pistola Glock® G 22 Gen 5 Cal .40;
- 4.6.3. Ser ambidestro e permitir o uso com clip para fora (velado) ou clip para dentro (ostensivo);
- 4.6.4. O acabamento sem cantos vivos;
- 4.6.5. clip metálico em aço inoxidável;
- 4.6.6. não serão aceitos carregadores duplos;
- 4.6.7. peso máximo por unidade 95g.

4.7. Protetores auriculares eletrônicos:

- 4.7.1. Corpo dobrável e alça para cabeça ajustável e com estofamento;
- 4.7.2. Fones em conchas Ultra Slim, com almofadas substituíveis;
- 4.7.3. Classificação de redução de ruído mínimo de (NRR) 21 Db;
- 4.7.4. Desligamento automático dos microfones acima de 82 Db;
- 4.7.5. Possuir tecla “Mute” para atenuação de redução de ruído de 21 decibéis (Db);
- 4.7.6. Botão on/off e controle de volume. * Microfone omnidirecional;
- 4.7.7. Peso Máximo 350 g;
- 4.7.8. Cor Preto;
- 4.7.9. Funcionamento com 2 baterias AAA (1,5 volts);
- 4.7.10. Tempo de resposta máximo de 0,02 segundos;
- 4.7.11. Desligamento automático após período inerte;
- 4.7.12. Apresentar certificações: CE | RoSH | ANSI S3.19-1974 | EN352-1: 2002 | EN352-4: 2001 | A1: 2005 | EN352-5: 2002 | A1: 2005 | EN352-6: 2002 | FCC.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em levantamento realizado em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foram identificados metodologias, tecnologias ou inovações diferentes das que estão sendo utilizadas nesta contratação que pudessem melhor atender às necessidades da administração.
- 5.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, podem ser especificados e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, sendo descaracterizada a necessidade de audiência pública para tratar do assunto.
- 5.3. Dada a natureza comum dos bens não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 6.1.1. os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso, em conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico, devidamente embalados, sem avarias.
- 6.1.2. a Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.
- 6.1.3. o recebimento do material e do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa contratada por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como por vícios de o o o quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 6.1.4. durante o período da garantia de 12 (doze) meses, o Fornecedor obriga-se a substituir o bem ou parte dele imediatamente e sem qualquer ônus para a Casa Militar, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante.

6.1.5.os custos dos reparos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

6.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.2.1.a contratada deverá responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor, de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

6.2.2. entregar junto com os materiais, um prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência, caso necessário, traduzidas para o idioma brasileiro, sem quaisquer ônus adicional e sem referência às expressões 'similar ou compatível', de acordo com o os requisitos do Termo de Referência, considerando que, todas as ações se encontram relacionadas ao ciclo de vida do objeto.

6.3. TESTES E CERTIFICAÇÕES:

6.3.1. Para assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos itens a serem adquiridos, todos deverão apresentar documentação técnica:

6.3.1.1. Certificados originais das normas aplicáveis (por item) e Declaração de Conformidade;

6.3.1.2. Ficha técnica, manual de uso e manutenção, se necessário traduzidos em português;

6.3.1.3. Os itens devem atender às normas técnicas específicas para cada categoria de produto, garantindo interoperabilidade, compatibilidade e segurança de uso. Todos os itens deverão ser submetidos a testes que garantam o desempenho conforme especificações técnicas, incluindo resistência, durabilidade, ergonomia e eficiência operacional;

6.3.1.4 Os ensaios e laudos devem ser emitidos por laboratório acreditado conforme **ISO/IEC 17025** (laboratório de ensaio acreditado nacional ou estrangeiro reconhecido);

6.3.1.5. Devem ser apresentados relatórios de ensaios laboratoriais ou de campo que comprovem o atendimento às normas aplicáveis.

6.3.1.6. Serão aceitos laudos emitidos por laboratório acreditado com data decorrida inferior a dois anos;

6.4. DA GARANTIA:

6.4.1. a CONTRATADA deverá fornecer, irrestrita e ilimitadamente, garantia do material, contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, caso a garantia do fabricante seja maior que o mínimo exigido, prevalecerá o prazo de garantia maior.

6.4.2. durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 10º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

6.4.3. o pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

6.4.4. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

6.5.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.5.1. propostas serão avaliadas com base na conformidade técnica com as especificações, custo, garantia oferecida e prazo de entrega.

6.5.2. será dada preferência, na forma que dispuser a lei, a fornecedores que demonstrarem compromisso com práticas de responsabilidade social e ambiental.

6.6. Procedimentos de Licitação

6.6.1. o processo de licitação seguirá os procedimentos estabelecidos na nova lei de licitações nº 14133 /2021 e suas alterações.

6.7. Entrega e Implementação

6.7.1. a entrega dos materiais deverá ser realizada no local especificado pela autoridade contratante no prazo máximo de 30 dias após a formalização da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A presente estimativa tem por finalidade dimensionar as quantidades necessárias à contratação, de modo a atender de forma adequada e contínua as demandas operacionais do **Departamento de Segurança Institucional (DSI)** da Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo.

7.2. O quantitativo proposto foi definido com base nas necessidades identificadas pelas equipes operacionais e nas previsões de atuação em diferentes frentes de serviço. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são **indispensáveis para a segurança e proteção dos policiais**, garantindo a plena execução das atividades institucionais e o cumprimento das atribuições legais da Casa Militar.

7.3. Dessa forma, as quantidades estimadas visam assegurar o atendimento integral das demandas, considerando tanto as operações rotineiras e treinamentos, quanto as situações emergenciais, de modo a garantir a disponibilidade imediata de equipamentos essenciais à salvaguarda da integridade física dos agentes e à eficiência das ações de segurança.

7.4. Estimativa de Quantidades por item:

7.4.1. Bota Operacional — Faixa de numeração mínima de 35 a 45, com disponibilidade de tamanhos pares e ímpares, em quantidades conforme tabela abaixo:

TAMANHO	QUANTIDADE
35	4
36	5
37	8
38	15
39	16
40	26
41	52
42	32
43	24
44	7
45	1
TOTAL: 190 PARES	

7.4.2. Cinto tático Dissimulado:

7.4.2.1. Faixa de numeração de PP, P, M e G, com quantidades conforme tabela abaixo:

7.4.2.2. Faixa de numeração:

	PP	P	M	G
Comprimento B (cm)	70 a 78	80 a 88	90 a 98	100 a 108
Tamanho da calça	34 - 36	36 - 38	40 - 42	44 - 48

7.4.2.3. Quantidades a serem adquiridas:

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	1
P	7
M	97
G	85
TOTAL: 190 UNIDADES	

7.4.3. Lanterna portátil não elétrica:

7.4.3.1. A aquisição total será de **270 (duzentos e setenta) lanternas operacionais**, destinadas ao uso dos policiais do Departamento de Segurança Institucional (DSI), visando assegurar condições adequadas para o desempenho de suas atribuições funcionais.

7.4.3.2. As lanternas figuram como equipamento essencial nas atividades de segurança e proteção de autoridades, especialmente em ambientes ou situações com baixa luminosidade, onde a visibilidade reduzida pode comprometer a integridade física da autoridade, dificultar a extração do dignitário em casos emergenciais e a segurança dos agentes. O uso do equipamento é indispensável durante deslocamentos noturnos, varreduras de ambientes e escoltas, garantindo maior precisão, rapidez e segurança na tomada de decisões.

7.4.3.3. Além disso, as lanternas são igualmente necessárias para o balizamento e sinalização para o efetivo da guarda em ocorrências operacionais, inspeções veiculares e ações de vigilância, permitindo melhor coordenação das equipes e comunicação visual em campo.

7.4.3.4. Dessa forma, a aquisição das lanternas se mostra imprescindível para o pleno cumprimento das atividades institucionais do Departamento de Segurança Institucional, promovendo maior eficiência, segurança e capacidade de resposta nas ações operacionais, em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004, que regulamenta as competências da Casa Militar.

7.4.4. Coldre dissimulado para pistola Glock® G22 Gen 5 cal. .40:

7.4.4.1. A aquisição de coldre dissimulado se faz necessária para o uso pelos policiais que atuam na segurança aproximada do dignitários, tendo em vista a necessidade de discrição e segurança operacional durante o porte de arma de fogo.

7.4.4.2. O coldre dissimulado permite que o armamento seja transportado de forma segura e **não ostensiva**, evitando exposição pública e preservando tanto a imagem institucional das autoridades quanto a estratégia de proteção adotada pelos agentes.

7.4.4.3. Além disso, deverão ser compostos por material termoplástico à base de acrílico-cloreto de polivinila, Kydex® ou similar que apresentam alta resistência mecânica e durabilidade, mantendo o formato e a retenção do armamento mesmo sob condições adversas de temperatura, umidade ou uso contínuo. Além disso, proporciona rapidez no saque garantindo eficiência na pronta resposta em situações de risco, sem comprometer a discrição exigida nas atividades de segurança pessoal. A estrutura ajustada também minimiza o volume do equipamento sob a vestimenta, garantindo conforto, estabilidade e ocultação adequada durante o serviço.

7.4.4.3. Serão necessárias as seguintes quantidades:

POSIÇÃO	QUANTIDADE
DESTRO	187
CANHOTO	3
TOTAL: 190 UNIDADES	

7.4.5. Porta carregador simples dissimulado para pistola glock® G22 Gen 5 Cal .40:

7.4.5.1. A aquisição será de 380 (trezentos e oitenta) unidades, considerando que trata-se de modelo simples que acondiciona somente um carregador, e as normas de Procedimento Operacional da PMESP norteiam o porte do armamento sempre com dois carregadores sobressalentes. Desta forma será distribuído 2 carregadores por policial.

7.4.5.2. Os porta-carregadores dissimulados simples, permitem o transporte de carregadores de forma não ostensiva, reduzindo a exposição do poder de fogo e preservando a imagem institucional das autoridades acompanhadas. Fabricados em Kydex® ou similar, apresentam alta resistência mecânica, dimensões precisas e retenção confiável do carregador, o que assegura retenção firme durante deslocamentos e movimentos dinâmicos, evitando perdas acidentais.

7.4.5.3. Adicionalmente, o material em questão é resistente à água e à corrosão, de manutenção simples e permite moldagens personalizadas que proporcionam saque rápido e previsível, reduzindo o tempo de recarga em situações críticas. A construção rígida e o perfil baixo também minimizam riscos de enganchos em vestimentas ou objetos, favorecendo a mobilidade e a segurança do agente.

7.4.6. Protetores auriculares eletrônicos:

7.4.6.1 A aquisição de 40 (quarenta) unidades de protetores auriculares eletrônicos é necessária para garantir segurança auditiva e eficiência operacional durante os treinamentos de tiro e demais atividades de instrução envolvendo disparos de armas de fogo. Estes equipamentos permitem a proteção do operador contra ruídos de alta intensidade, preservando a audição sem comprometer a percepção de sons ambientais importantes, como comandos verbais e sinais de alerta durante a instrução. O uso de tecnologia eletrônica possibilita que o policial ouça normalmente sons relevantes, enquanto é protegido de ruídos prejudiciais.

7.4.6.2. A quantidade solicitada se justifica pelo fato de que o efetivo será revezado nos treinamentos, de modo que todos os policiais possam participar de forma segura e contínua, sem necessidade de compartilhar o mesmo equipamento, o que aumentaria o risco de acidentes e desgaste prematuro dos protetores.

7.4.6.3. Os protetores auriculares a serem adquiridos deverão apresentar as seguintes certificações para assegurar a qualidade, confiabilidade e conformidade com normas de segurança:

- **CE (Conformité Européenne)** – Atende aos requisitos essenciais de saúde, segurança e proteção ambiental da União Europeia.
- **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)** – Confirma que o equipamento não contém substâncias perigosas.
- **ANSI S3.19-1974** – Norma americana que garante a eficácia na redução de ruído.
- **EN 352-1:2002 / EN 352-4:2001 + A1:2005 / EN 352-5:2002 + A1:2005 / EN 352-6:2002** – Normas europeias que regulam desempenho, resistência mecânica e compatibilidade com comunicação eletrônica.
- **FCC (Federal Communications Commission)** – Certificação de conformidade com normas de interferência eletromagnética e radiofrequência, essencial para protetores com comunicação integrada.

7.4.6.4. Dessa forma, os protetores auriculares eletrônicos garantem segurança, saúde ocupacional e qualidade no treinamento, atendendo plenamente às necessidades operacionais do efetivo do DSI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 412.108,00

8.1. Para a realização dessa pesquisa, utilizou-se como referência o Decreto Estadual N° 67.888/23, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Estado de São Paulo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza dos bens pretendidos nesta contratação o método mais vantajoso para a licitação é o parcelamento do objeto, pelos motivos que seguem:

9.1.1. Acesso a Fornecedores Especializados: Ao permitir o parcelamento do objeto da licitação, irá atrair um maior número de fornecedores especializados em diferentes aspectos da solução. Isso pode levar a uma concorrência mais acirrada e, consequentemente, melhores ofertas de qualidade e preço;

9.1.2. Flexibilidade de Escolha: Parcelar o objeto da licitação permite ao contratante selecionar fornecedores específicos para cada parte da solução, com base em sua expertise, qualidade e preço. Isso proporciona maior flexibilidade, garantindo que cada componente atenda às necessidades e padrões da organização;

9.1.3. Redução de Riscos: Ao parcelar o objeto da licitação, o contratante pode mitigar os riscos associados a depender de um único fornecedor para toda a solução, tornando a organização menos vulnerável a falhas ou problemas com um único fornecedor;

9.1.4. Controle de Qualidade e Desempenho: Parcelar a licitação permite que contratante avalie e compare o desempenho de cada fornecedor em relação a sua parte específica da solução. Isso facilita o controle de qualidade e a avaliação do cumprimento dos requisitos contratuais por parte de cada fornecedor, garantindo que a solução final atenda aos padrões desejados;

9.2. Em resumo, licitar com parcelamento do objeto oferece à organização maior flexibilidade, diversidade de escolha, redução de riscos e controle sobre a qualidade e desempenho da solução final, em comparação com a venda em lote.

9.3. A Administração optou por não estabelecer a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para o objeto descrito no subitem 4.2 (Bota Operacional) e no subitem 4.4. (Lanterna Tática não elétrica), destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a necessidade de padronização na logística de distribuição e no uso operacional dos materiais demandados, condição essencial para a uniformidade e eficiência das atividades institucionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, conforme (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme ID da contratação: 990192-45/2025, 990192-46/2025, 990192-47/2025 e 990192-48/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos itens relacionados, bota operacional, cinto tático dissimulado, lanterna portátil, coldre dissimulado, porta-carregador dissimulado e protetores auriculares eletrônicos, visa aprimorar a eficiência, a segurança e a capacidade operacional do efetivo do Departamento de Segurança Institucional (DSI), garantindo o cumprimento pleno das atribuições legais conferidas à Casa Militar, conforme Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2004.

12.2. Os principais benefícios esperados com a aquisição são:

Segurança e proteção pessoal

- As botas operacionais proporcionam conforto, estabilidade e resistência adequadas às atividades de campo, reduzindo o risco de acidentes e lesões durante deslocamentos, escoltas e operações em diferentes tipos de terreno, além de contribuir para que a equipe acompanhe a vestimenta do Dignitário.
- O cinto tático dissimulado e os coldres/porta-carregadores dissimulados asseguram o porte seguro e discreto de armamento e acessórios, preservando a integridade física dos agentes e a imagem institucional das autoridades protegidas.

Eficiência operacional e rapidez na resposta

- As lanternas portáteis permitem visibilidade adequada em ambientes de baixa luminosidade, viabilizando varreduras, escoltas e balizamento de equipes com precisão e rapidez, aumentando a efetividade das operações e reduzindo riscos.
- Coldres e porta-carregadores em material resistente permitem saque rápido e seguro do armamento, garantindo resposta imediata a situações de risco.

Saúde ocupacional e proteção auditiva

- Os protetores auriculares eletrônicos protegem o efetivo contra ruídos de alta intensidade durante treinamentos e operações com armas de fogo, prevenindo danos auditivos e mantendo a percepção de sons ambientais importantes para a comunicação e a coordenação de ações.
- A disponibilidade de unidades suficientes evita compartilhamento de equipamentos, reduzindo o risco de contaminação, desgaste prematuro e acidentes.

Durabilidade, resistência e conformidade técnica

- Todos os itens possuem especificações que garantem resistência mecânica, durabilidade e conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança (CE, RoHS, ANSI, EN, FCC), assegurando confiabilidade, qualidade e manutenção simplificada.

Aprimoramento da capacidade de atuação do DSI

- A combinação de equipamentos adequados permite ao efetivo atuar de forma coordenada, discreta e segura, mantendo alto padrão de proteção das autoridades, eficiência nas operações e prontidão em situações críticas.
- Equipamentos ergonômicos e tecnicamente adequados contribuem para o bem-estar físico e psicológico do policial, refletindo diretamente em melhor desempenho funcional.
- A aquisição destes itens otimiza a performance operacional, fortalece a proteção das autoridades e assegura segurança, conforto e eficiência dos agentes em todas as atividades institucionais.

Impacto na Percepção Pública e Estabilidade Política

- Uma segurança robusta e de qualidade também gera impacto na percepção pública de estabilidade e eficácia do governo. Um governo visto como seguro e estável é mais capaz de atrair investimentos e fomentar um ambiente econômico positivo, o que pode levar a benefícios econômicos e estabilidade sociais mais amplos.

12.4. Benefícios diretos: Garantir que os operadores tenham segurança, proteção e disponibilidade de recursos na execução de suas atividades; ter suporte necessário em caso de atentado armado contra a autoridade.

12.5. Benefícios indiretos: Melhorar a prestação de serviço à população

12.6. Dessa forma, a aquisição destes itens não apenas atende às exigências legais e operacionais do Departamento de Segurança Institucional, mas também fortalece a capacidade de resposta, a proteção das autoridades e a segurança dos agentes envolvidos nas atividades de segurança pessoal e institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Organizar junto ao setor de Patrimônio a melhor forma de distribuir o equipamento aos servidores.

13.2. A adequação do ambiente não se faz necessária, uma vez que o almoxarifado está adaptado para o recebimento e armazenamento dos itens em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a possibilidade de impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

14.2. Há de se enfatizar que a despesa ora tratada revela-se como a única alternativa apta a atender as demandas institucionais envolvidas e não se mostra prejudicial a quaisquer práticas de logística sustentável que se tenha conhecimento no âmbito de atuação desta Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUGUSTO GARCAO DE PAIVA

Subdiretor do Departamento de Segurança Institucional



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 15:51:32.